

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 002/2021

Dispensa de Licitação nº 001/2021

Objeto: Locação de veículos administrativos para atender as necessidades iniciais do Gabinete, Secretarias de Ação Social, Educação, Infraestrutura e Saúde. Locação com quilometragem livre, sem condutor em caráter de emergência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TACARATU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento nos artigos 49 e 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade e verificar a presença de pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vício de legalidade, com fulcro no artigo 38, inc. IX e artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmulas nºs 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO a existência de dois contratos administrativos (Contrato nº 003/21 e Contrato nº 033/18) com o mesmo objeto, configurando duplicidade de contratos em período concomitante, podendo vir a acarretar prejuízos ao erário.

CONSIDERANDO que a existência de defeito insanável é hipótese de anulação de processo licitatório e anulação do contrato, mesmo nas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação e que o vício noticiado não se trata de mera discordância forma entre a exigência legal e a conduta tomada no caso concreto, não comportando a adoção de outra solução formal e/ou material senão o reconhecimento de sua ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado, bem como as informações prestadas pelos secretários municipais, onde se verifica a economicidade da manutenção do contrato anteriormente firmado, não tendo havido a emissão de ordem de serviço e o dispêndio de recursos públicos no contrato a ser anulado, **RESOLVE:**

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constitutivos do Processo Licitatório nº 002/2021 Dispensa de Licitação nº 001/2021, bem como seus atos derivados também acometidos de nulidade, incluindo o Contrato nº 003/21 firmado com a empresa Alliance Locações e Serviços Eireli (CNPJ nº 15.918.862/0001-75), com fulcro nos artigos 38, inc. IX, 49 e 59 da Lei nº 8.666/93 e Súmulas nºs 346 e 473 do STF.

ENCAMINHAR à Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade para publicidade.

Tacaratu/PE, 18 de janeiro de 2021.

Washington Ângelo de Araújo
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

